

**ISA ENERGIA BRASIL**

Companhia aberta  
CNPJ/MF 02.998.611/0001- 04  
NIRE 35300170571

**FATO RELEVANTE**

**JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1) SOBRE O RBSE**

A **ISA ENERGIA BRASIL S.A. (B3: ISAE3, ISAE4)** (“ISA ENERGIA BRASIL”, “Companhia”), sociedade por ações registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissor de valores mobiliários categoria “A”, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44”) e no parágrafo 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado sobre o julgamento dos processos 1012047-13.2017.4.01.3400 (ABRAGEL), 1010462-86.2018.4.01.3400 (DMA DISTRIBUIDORA S/A); 0016753-56.2017.4.01.3400 (COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL), 1010381-40.2018.4.01.3400 (INTERCAST S/A), 1006983-85.2018.4.01.3400 (Tecnosider Siderurgia Ltda) pelo TRF1 em que figuram como contra partes União, Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica (“ABRATE”).

Em sessão realizada no dia 26 de maio de 2026, a 7ª Turma do TRF1 decidiu:

- (i) Reconhecer a legalidade da incorporação dos ativos da RBSE à Base de Remuneração Regulatória;
- (ii) Declarar a nulidade do §3º, do art. 1º, da Portaria MME n. 120/2016, determinando que os valores já pagos às transmissoras a título de remuneração do custo de capital próprio (Ke) sejam compensados via tarifa nos ciclos subsequentes, no mesmo prazo em que foram cobrados, por meio de instrumento de Parcela de Ajuste de modo a ressarcir os autores que arcaram com esse encargo;
- (iii) Antecipar a Tutela para suspender a cobrança do Ke a partir do ciclo tarifário 2026/2027 relativamente aos autores;

A Companhia e seus assessores legais seguem acompanhando o tema e aguardam a publicação do acórdão para analisar o inteiro teor e aspectos processuais da decisão, que ainda está sujeita a recurso.

A ISA ENERGIA BRASIL manterá o mercado informado sobre os desdobramentos do tema.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

**Silvia Diniz Wada**

Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores e Desenvolvimento de Negócios

**ISA ENERGIA BRASIL**

Publicly Held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/ME): 02.998.611/0001-04

Company Registry (NIRE): 35.3.0017057-1

**MATERIAL FACT**

**FEDERAL REGIONAL COURT OF THE 1<sup>ST</sup> REGION (TRF1) RULING ON RBSE**

**ISA ENERGIA BRASIL S.A. (B3: ISAE3, ISAE4) (“ISA ENERGIA BRASIL”, “Company”)**, a corporation registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) as a category “A” securities issuer, in compliance with CVM Resolution No. 44, dated August 23, 2021 (“CVM Resolution 44”), and paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (the “Brazilian Corporate Law”), hereby informs its shareholders and the market of the ruling by TRF1 in proceedings 1012047-13.2017.4.01.3400 (ABRAGEL), 1010462-86.2018.4.01.3400 (DMA DISTRIBUIDORA S/A), 0016753-56.2017.4.01.3400 (COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL), 1010381-40.2018.4.01.3400 (INTERCAST S/A), and 1006983-85.2018.4.01.3400 (Tecnosider Siderurgia Ltda), in which the Federal Government, the National Electric Energy Agency (“ANEEL”), and the Brazilian Association of Electric Energy Transmission Companies (“ABRATE”) are the opposing parties.

At a session held on May 26<sup>th</sup>, 2026, the 7<sup>th</sup> Panel of TRF1 decided to:

- (i) Recognize the legality of incorporating RBSE assets into the Regulatory Remuneration Base;
- (ii) Declare null and void paragraph 3 of article 1 of MME Ordinance No. 120/2016, and determine that the amounts already paid to transmission companies as remuneration for the cost of equity (Ke) be compensated through tariffs in subsequent tariff cycles, within the same period in which they were charged, by means of an Adjustment Portion instrument, so as to reimburse the plaintiffs who bore this charge;
- (iii) Grant interim relief to suspend the charging of Ke as from tariff cycle 2026/2027 with respect to the plaintiffs;

The Company and its legal advisors continue to monitor the matter and await publication of the court decision in order to analyze its full content and procedural aspects, as the decision remains subject to appeal.

ISA ENERGIA BRASIL will keep the market informed of any further developments on this matter.

São Paulo, May 27, 2026.

**Silvia Diniz Wada**

Chief Financial, Investor Relations and Business Development Officer